
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020015190

SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando o **Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de pneus novos e contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem e desmontagem de pneus veicular**, destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO.

1.2. A adoção do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018, possibilita a Administração registrar o preço do item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor do produto específico, a entrega somente na quantidade efetivamente necessária, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que, pela natureza do objeto, haverá a necessidade de contratações frequentes, conforme a disponibilidade orçamentária da instituição e necessidade de atendimento da demanda existente, não sendo possível definir previamente e com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.3. A ata de registro de preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município de Catalão, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a aquisição de pneus novos e a contratação de serviços de

alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem e desmontagem de pneus veicular, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico 3.1, e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações mínimas dos produtos/serviços e as quantidades a serem adquiridas e contratadas são as descritas na tabela abaixo:

LOTE 1 – PNEUS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 1000/20 , tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	18	Unid.	R\$ 1.441,00	R\$ 25.938,00
02	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 80/100/14 , tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	04	Unid.	R\$ 177,60	R\$ 710,40
03	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 60/100/17 , tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	04	Unid.	R\$ 165,00	R\$ 660,00
04	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 185/70/14 , tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	24	Unid.	R\$ 388,80	R\$ 9.331,20
05	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70/14 , tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	200	Unid.	R\$ 370,80	R\$ 74.160,00
06	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou	76	Unid.	R\$ 245,80	R\$ 18.680,80

	remanufaturado, dimensões 175/70/13, tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.				
07	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 90/90-18, tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	12	Unid.	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00
08	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 2,75/18, tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	12	Unid.	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
09	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 235/75/15 – 8 Lonas, tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	16	Unid.	R\$ 676,20	R\$ 10.819,20
10	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 185/14 – 8 Lonas, tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	32	Unid.	R\$ 464,00	R\$ 14.848,00
11	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 265/70/16 – 8 Lonas, tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	64	Unid.	R\$ 826,40	R\$ 52.889,60
12	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 225/70/16 – 8 Lonas, tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	120	Unid.	R\$ 901,40	R\$ 108.168,00
13	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205/75/16 – 8 Lonas, tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	120	Unid.	R\$ 688,40	R\$ 82.608,00
14	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou	36	Unid.	R\$ 593,80	R\$ 21.376,80

remanufaturado, dimensões 205/70/15 – 8 Lonas, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO				
--	--	--	--	--

LOTE 2 – SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Alinhamento veículo de passeio	150	Serv.	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
02	Alinhamento veículo utilitário/van	250	Serv.	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
03	Balanceamento veículo de passeio	150	Serv.	R\$ 64,00	R\$ 9.600,00
04	Balanceamento veículo utilitário/van	250	Serv.	R\$ 88,00	R\$ 22.000,00
05	Cambagem veículo de passeio	300	Serv.	R\$ 108,33	R\$ 32.499,00
06	Cambagem veículo utilitário/van	300	Serv.	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
07	Montagem e demontagem de pneu veículo de passeio	600	Serv.	R\$ 21,66	R\$ 12.996,00
08	Montagem e desmontagem de pneu veículo utilitário/van	600	Serv.	R\$ 28,33	R\$ 16.998,00

3.1.1. A descrição acima apresentada de TODOS os produtos constantes são as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS que serão aceitas por este órgão contratante. Porém, nada impedirá que as licitantes apresentem outros produtos de características divergentes, semelhantes ou até superiores ao aqui especificado, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução, devendo, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Contudo, devido a exigência de apresentação de manual ou prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento oficial do FABRICANTE ou MONTADORA, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso adequado do produto, privilegiando o direito à informação, no momento da abertura dos envelopes de propostas, no que couber, poderão as licitantes terem os seus produtos rejeitados pelo corpo técnico responsável pela compra e que estará presente na sessão, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos;

3.1.1.1. Portanto, as licitantes que apresentarem propostas para os produtos constantes do Lote 1 acima relacionados DEVERÃO, no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas, apresentar para CADA item cotado deste lote, o MANUAL ou PROSPECTO, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer

outro documento oficial do FABRICANTE ou MONTADORA com as características técnicas do objeto, indicando a sua composição, utilidade e desempenho, bem como as instruções de manutenção;

3.1.1.2. As licitantes deverão encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

3.1.1.3. A licitante DEVERÁ declarar na proposta o prazo de garantia dos pneus, que deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto pelo Contratante;

3.1.1.4. A licitante DEVERÁ, ainda, declarar na proposta o prazo de garantia dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, que deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados da data da execução dos serviços;

3.1.1.5. A licitante que não indicar claramente na sua proposta o prazo de garantia dos produtos/serviços e fornecer os respectivos termos de garantia, bem como não apresentar os Manuais ou Prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento oficial do Fabricante ou Montadora, com as características técnicas, na forma exigida nos subtópicos acima, terá a sua proposta DESCLASSIFICADA.

3.2. DO DEVER DE REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP:

Em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, c/c art. 7º, 10 e 11 da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM, considerando que: **a) nas licitações em que o objeto seja itens de contratação cujo valor individual de todos os itens seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); O QUE NÃO É O CASO**, deixa-se de aplicar no certame a EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas;

3.3. DAS COTAS:

3.3.1. DOS ITENS DA COTA EXCLUSIVA: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como considerando que: **a) os itens desta cota possuem total estimado em valor individual**

igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e que **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal.

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/EIRELI

LOTE 1 - PNEUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 1000/20 , tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	18	Unid.	R\$ 1.441,00	R\$ 25.938,00
02	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 80/100/14 , tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	04	Unid.	R\$ 177,60	R\$ 710,40
03	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 60/100/17 , tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	04	Unid.	R\$ 165,00	R\$ 660,00
04	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 185/70/14 , tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	24	Unid.	R\$ 388,80	R\$ 9.331,20
05	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70/14 , tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	200	Unid.	R\$ 370,80	R\$ 74.160,00

06	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70/13 , tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	76	Unid.	R\$ 245,80	R\$ 18.680,80
07	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 90/90-18 , tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	12	Unid.	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00
08	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 2,75/18 , tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	12	Unid.	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
09	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 235/75/15 – 8 Lonas , tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	16	Unid.	R\$ 676,20	R\$ 10.819,20
10	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 185/14 – 8 Lonas , tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	32	Unid.	R\$ 464,00	R\$ 14.848,00
11	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 265/70/16 – 8 Lonas , tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	64	Unid.	R\$ 826,40	R\$ 52.889,60
14	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205/70/15 – 8 Lonas , tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	36	Unid.	R\$ 593,80	R\$ 21.376,80

LOTE 2 - SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Alinhamento veículo de passeio	150	Serv.	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00

02	Alinhamento veículo utilitário/van	250	Serv.	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
03	Balanceamento veículo de passeio	150	Serv.	R\$ 64,00	R\$ 9.600,00
04	Balanceamento veículo utilitário/van	250	Serv.	R\$ 88,00	R\$ 22.000,00
05	Cambagem veículo de passeio	300	Serv.	R\$ 108,33	R\$ 32.499,00
06	Cambagem veículo utilitário/van	300	Serv.	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
07	Montagem e desmontagem de pneu veículo de passeio	600	Serv.	R\$ 21,66	R\$ 12.996,00
08	Montagem e desmontagem de pneu veículo utilitário/van	600	Serv.	R\$ 28,33	R\$ 16.998,00

3.3.1.1. O valor estimado para aquisição da Cota Exclusiva LOTE 1 é de **R\$ 233.842,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e quarenta e dois reais)** e LOTE 2 é de **R\$ 172.693,00 (cento e setenta e dois mil e seiscentos e noventa e três reais)**, perfazendo um total de **R\$ 406.535,00 (quatrocentos e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**.

3.3.2. DOS ITENS DA COTA RESERVADA: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: **a)** os itens desta cota possuem total estimado em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada; **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e que **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado, à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

COTA RESERVADA DE 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
12	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 225/70/16 – 8 Lonas, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	30	Unid.	R\$ 901,40	R\$ 27.042,00



13	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205/75/16 – 8 Lonas, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	30	Unid.	R\$ 688,40	R\$ 20.652,00
----	--	----	-------	------------	---------------

3.3.2.1. O valor estimado para aquisição da Cota Reservada é de **R\$ 47.694,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais).**

3.3.2.2. Na hipótese de não comparecimento de vencedor para a **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada pela **AMPLA CONCORRÊNCIA**, respeitando a prioridade do vencedor da **COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.3.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.3.3. DOS ITENS DA COTA PRINCIPAL: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº (008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: **a)** os itens desta cota possuem total estimado em valor individual superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e que **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo estimado, a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de interessados.

COTA PRINCIPAL DE 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
12	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 225/70/16 – 8 Lonas, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo	90	Unid.	R\$ 901,40	R\$ 81.126,00

	possuir selo de aprovação do INMETRO				
13	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205/75/16 – 8 Lonas, tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	90	Unid.	R\$ 688,40	R\$ 61.956,00

3.3.3.1. O valor estimado para aquisição da Cota Principal é de **R\$ 143.082,00 (cento e quarenta e três mil e oitenta e dois reais)**.

3.4. O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Diretoria de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde, em pesquisa de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

3.5. Consoante o valor unitário e global demonstrados no MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES anexados aos autos, considerando-se a média aritmética de preços de cada item, o custo **MÁXIMO ACEITÁVEL** para a contratação do LOTE 1 é de **R\$ 424.618,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos e dezoito reais)** e para o LOTE 2 é de **R\$ 172.693,00 (cento e setenta e dois mil e seiscentos e noventa e três reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 597.311,00 (quinhentos e noventa e sete mil e trezentos e onze reais)**.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕE O OBJETO

4.1. Os produtos (PNEUS) serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 3.1 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração;

4.1.1. Os produtos (PNEUS) ofertados deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia do fabricante, montadora ou fornecedor da validade dos produtos.

4.1.2. Os produtos (PNEUS) entregues deverão conter as informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas (largura, perfil e aro), apresentação do código DOT, velocidade e peso, semana e ano de

fabricação e demais especificações técnicas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

4.2. Deverão ser fornecidos apenas produtos NOVOS, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados ou recapados.

4.3. Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem e desmontagem de pneus compreendem:

4.3.1. Alinhamento é a simetria das rodas com relação ao carro. Todos os pneus devem estar na mesma direção e ângulo que o volante. Benefícios: maior vida útil dos pneus; economia no uso de combustível, segurança e detecção de algum problema na inclinação dos pneus;

4.3.2. O balanceamento é realizado para equilibrar o peso que as rodas carregam do carro. Desta forma, pode ser colocado peso de chumbo nas rodas do veículo que estão carregando menos peso para gerar o equilíbrio necessário. Benefícios: aumento na vida útil dos pneus por conta de um desgaste menor

4.3.3. Cambagem é a inclinação das rodas medida no eixo imaginário vertical, podendo ela ser negativa (as partes do pneu que tocam o chão estão inclinadas para dentro, com o carro visto de frente) ou positiva (para fora). A isso se dá o nome de ângulo de câmber, parâmetro importante para o comportamento dinâmico do carro, que está diretamente ligado à estabilidade em curva.

4.3.4. Montagem e desmontagem de pneus: é a retirada e/ou colocação de pneu do aro (roda) e deve ser feito com equipamentos específicos e profissionais especializados para garantir a segurança do veículo, do motorista e de terceiros, pois permite o ajuste preciso entre o pneu, o protetor e a câmara (quando houver), além da roda/aro. Desta forma, são evitados danos na região dos talões e relacionados ao desgaste da banda de rodagem – provenientes da má colocação do pneu na roda.

4.4. Periodicidade dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem: devem ser realizados a cada 5 (cinco) ou 10 (dez) mil quilômetros, de acordo com orientação do fabricante do veículo, ou quando a necessidade o exigir, considerando as condições das estradas percorridas.

4.5. Os produtos e serviços ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.



4.6. Os produtos devem vir acompanhados de Manuais ou Prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento oficial do Fabricante ou Montadora com as características técnicas. Se o produto for importado o Manual ou Prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento oficial deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial, além de declaração da licitante de que os produtos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência.

4.7. Os produtos devem vir acompanhados, ainda, de certificado de garantia do fabricante, montadora ou fornecedor, conforme indicado nos subtópicos 3.1.1.3 e 3.1.1.4 deste Instrumento.

4.8. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos recondicionados, recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados ou recapados, expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, falsificados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das Propostas será o de **Menor Preço por Item**, respeitado o valor máximo unitário de cada item da Tabela de Avaliação do Custo (subtópico 3.1).

5.2. Como critério de tratamento diferenciado e simplificado concedido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, fica estabelecido a adoção do empate ficto previsto no art. 44 da citada Lei.

6. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação será realizada **POR ITEM**.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente aquisição/contratação de produtos/serviços visa a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, utilizados para o transporte de pacientes em tratamento médico em Goiânia-GO, Barretos-SP, Brasília-DF, Uberlândia-MG, entre outros. Além desse transporte, há também o transporte de servidores e profissionais de saúde em deslocamentos para cursos e reuniões em outros municípios, bem como no abastecimento e manutenção das diversas unidades de saúde e implantação, execução e acompanhamento de ações de saúde na sede do Município e distritos.

7.2. Outro fator a ser considerado é a segurança dos passageiros e servidores, por meio de produtos que atendam aos padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, estejam dentro das medidas recomendadas e constantes do manual do fabricante do veículo, bem como da manutenção preventiva, que se reverte de economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público, com a realização de serviços de conservação e aproveitamento máximo da eficácia do produto e de trafegabilidade segura, observando-se as normas técnicas exigidas pelo INMETRO.

7.3. Por fim, registra-se a adoção de agrupamento dos itens em lotes pela especificidade e similaridade dos produtos e serviços, que são fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade, facilitando a fiscalização do acordo a ser celebrado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

8.1. O quantitativo dos produtos/serviços especificados neste Termo é apenas uma estimativa de aquisição/contratação para os próximos 12 (doze) meses, considerando as aquisições/contratações ocorridas no exercício de 2019, a sua vida útil e a quilometragem percorrida, além do quantitativo de veículos pertencentes a frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o seu adequado funcionamento.

8.2. Nesse sentido, calculou-se a média de durabilidade do pneu em 30.000 (trinta mil) quilômetros rodados, ou seja, a quilometragem estimada percorrida por cada veículo no período de 12 (doze) meses.

8.3. Portanto, os quantitativos foram estimados para atender as necessidades essenciais

ao funcionamento adequado da frota de veículos automotores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, não estando o Fundo Municipal de Saúde obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

8.4. Desta forma, tendo em vista tratar-se apenas de estimativa para os próximos 12 (doze) meses diante da demanda atual, podendo essa quantidade variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Secretaria, podendo, ainda, ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos do Fundo Municipal de Saúde, a adoção pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada.

8.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos produtos/serviços indicados no subtópico 3.1 deste Termo justifica-se pela possibilidade de se adquirir parcialmente o objeto de cada item conforme as necessidades. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilita a Secretaria Municipal de Saúde registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado o fornecimento dos produtos/serviços em quantidades variadas, sob demanda, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por contratações em quantidades excessivas e desnecessárias.

8.6. Diante do exposto, a modalidade a ser adotada será o Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, devendo ser processada pelo Sistema Registro de Preço, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista a necessidade de fornecimento parcelado, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas neste Termo e possibilitando futuras contratações durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas.

8.7. Para corroborar a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, vejamos o que diz o art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892/2013, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. Os produtos/serviços a serem adquiridos/contratados possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

10. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS A SEREM OBSERVADOS

10.1. Para elaboração do processo de aquisição dos produtos/serviços especificados neste Termo, deverão ser observadas as seguintes legislações e instruções, visando garantir a aplicação dos princípios legais inerentes e obrigatórios à Administração Pública em suas aquisições. São elas:

- a) **Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores**; institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- b) **Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015**: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- c) **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- d) **Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000**: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- e) **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das



Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

f) **Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014**: Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nº 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;

g) **Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018**: Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

h) **Resolução CONAMA nº 416 de 30 de setembro de 2009**: especialmente ao que dispõe os arts. 1º e 9º da Instrução do IBAMA nº 01, de 18/03/2010 e art. 33, inciso III da Lei Federal nº 12.305/10 e legislação correlata;

i) **Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**: Estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios;

j) **Instrução Normativa nº 010 de 09 de dezembro de 2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**: Dispõe sobre a formalização e apresentação dos instrumentos de planejamento governamental – PPA, LDO e LOA, das licitações e contratos, dos atos de pessoal – concursos, admissões, aposentadorias e pensões e dos relatórios da LRF, referentes ao exercício de 2016 e seguintes.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

11.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

11.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica**: comprovação de aptidão para o fornecimento de pneus automotivos em características, quantidades e prazos

compatíveis com o objeto deste Instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos/serviços objeto deste Termo.

12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O recebimento dos produtos (PNEUS) será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos fornecidos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Licitação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico 12.4 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS**, contados da solicitação formal.

12.2. Os serviços de ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS deverão ser executados dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do agendamento realizado por servidor indicado pelo Contratante e o recebimento da ordem de serviço, e realizados em estabelecimento especializado para a prestação dos serviços especificados, no perímetro urbano da Cidade de Catalão - GO, em respeito ao princípio da economicidade, visto que a possibilidade de deslocamento dos veículos para outra localidade para a realização dos serviços se mostra onerosa e desproporcional, pois acarretará despesas com combustível, disponibilidade de servidor (motorista), desgaste do veículo, entre outros.

12.3. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão

competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

12.4. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos/serviços, quantidade, marca, no que couber, e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

12.5. Os produtos (PNEUS) deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão - GO, CEP. 75.709-220, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

12.6. Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

12.7. O recebimento dos produtos será de responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que será monitorado pelo fiscal do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal, oportunamente anexada ao Termo Contratual.

12.8. Os produtos serão recebidos:

12.8.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.8.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

12.9. Os serviços serão recebidos:

12.9.1. PROVISORIAMENTE, a partir da execução, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da qualidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.9.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e aferição da qualidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento provisório.

12.10. Ocorrendo a rejeição dos produtos/serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los/refazê-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do



recebimento provisório, se estes apresentarem defeito de fabricação/execução ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento/execução, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

12.11. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

12.12. Após o 5º (quinto dia) de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

12.13. A Contratada deverá verificar com os fornecedores/fabricantes dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

12.14. Havendo alguma situação extraordinária, com exceção da situação constante do subtópico acima, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os produtos ou executar os serviços solicitados no prazo fixado no subtópico 12.1, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto/serviço em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

12.15. Fica expressamente proibido o fornecimento e/ou execução dos serviços de que trata este Termo para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.

12.16. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento e/ou execução dos serviços contratados, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

13. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.



13.2. Os contratos dela decorrentes poderão ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:

14.1.1. Receber os produtos/serviços nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

14.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto/serviço que a Contratada entregar/executar fora das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços;

14.1.4. Devolver os produtos caso não atenda as exigências deste Termo, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição;

14.1.5. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

14.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e serviços contratados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

14.1.7. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento e serviços contratados, a qualificação e aferição dos mesmos;

14.1.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos produtos efetivamente entregues e dos serviços efetivamente executados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

14.1.10. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus



empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.11. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

14.1.12. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da Contratada, além das obrigações legais:

15.1.1. Entregar os produtos e/ou executar os serviços contratados, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

15.1.2. Realizar os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do agendamento realizado por servidor indicado pelo Contratante e o recebimento da Ordem de Serviço;

15.1.3. Transportar os produtos em veículo apropriado, garantindo a conservação, integridade e qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

15.1.4. Entregar os produtos contratados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão - GO, CEP. 75.709-220, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h;

15.1.5. Entregar os produtos em no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação formal, que deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;

15.1.6. Entregar os produtos (PNEUS), que deverão conter as informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas (largura, perfil e aro), apresentação do código DOT, velocidade e peso, semana e ano de fabricação e demais especificações técnicas;

15.1.7. Fornecer os produtos definidos neste Termo, sem avarias, dentro dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, em condições ideais de uso, observando-se rigorosamente as características aprovadas pelo Contratante;



15.1.8. Fornecer o manual ou prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento oficial do Fabricante ou Montadora dos produtos, com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial, bem como a garantia de fábrica ou do fornecedor e relação de assistência técnica autorizada, todos em língua portuguesa, observado a sua marca e modelo;

15.1.9. Fornecer os termos de garantia do Fabricante, Montadora ou fornecedor do produto/serviço, pelo prazo definido nos subtópicos 3.1.1.3 e 3.1.1.4;

15.1.9.1. A garantia deve cobrir vício ou falha, conforme critérios de avaliação definidos pelo fabricante, que possam ocorrer e que não sejam decorrentes de mau uso;

15.1.9.2. O prazo de atendimento da cobertura de garantia será de 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e a substituição deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo Contratante;

15.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o produto/serviço com avarias, defeitos ou insatisfatórios;

15.1.11. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos produtos, principalmente no tocante à disciplina e discrição;

15.1.12. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata/Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

15.1.13. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência do contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

15.1.14. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos/serviços para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;



15.1.15. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos de seus fornecedores e/ou empregados;

15.1.16. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento/serviços, bem como sobre os produtos objeto da Ata/Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

15.1.17. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;

15.1.18. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento/serviço, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata/Contrato.

15.1.19. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

15.1.20. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução da Ata/Contrato;

-
- 15.1.21.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da Ata/Contrato;
- 15.1.22.** Credenciar junto ao Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução dos termos da Ata/Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;
- 15.1.23.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 15.1.24.** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao Contratante na execução da Ata/Contrato;
- 15.1.25.** Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;
- 15.1.26.** Manter, durante a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.27.** Observar as determinações do Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio do Contratante;
- 15.1.28.** Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
- 15.1.29.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 15.1.30.** Não caucionar ou utilizar a Ata/Contrato ou qualquer documento oriundo do mesmo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 15.1.31.** Fornecer novamente, às suas expensas os produtos/serviços que vierem a ser rejeitados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. O Contratante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos produtos/serviços que vierem a ser rejeitados e, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

15.1.32. Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, no que couber;

15.1.33. Emitir nota fiscal de venda/serviços, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento/serviço a que se refere, o número da Ata/Contrato, o valor de cada objeto fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

15.1.34. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;

15.1.35. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente, sem rasuras, informando o quantitativo entregue ou serviços executados.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra ou de serviço.

16.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

16.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão - GO, CEP. 75.707-270.

16.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de

regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente da presente contratação irá onerar as dotações consignadas no Orçamento Anual, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, *in verbis*:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. O fornecimento/serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

18.2. O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento/serviço e do contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

18.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.4. A verificação da adequação do fornecimento/serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de



seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

19.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

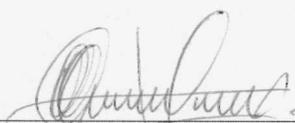
21. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá,

sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 30 de junho de 2020.

Elaborado por:



Carlos Estevão Galvão
Mat. 102239

Solicitado e Aprovado por:



Fernando César da Costa
Coordenador de Frotas do FMS